

LEI Nº 2.877/2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA
DO MUNICÍPIO DE URUBICI PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Mariza Costa, Prefeita Municipal Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Urubici, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita em R\$ 83.100.000,00 (oitenta e três milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 83.100.000,00 (oitenta e três milhões e cem mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei. sessenta e dois centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas	
Receitas Correntes:	R\$ 76.614.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 6.486.000,00
Total Geral:	R\$ 83.100.000,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
1 - Legislativa	R\$ 3.420.000,00
4 - Administração	R\$ 5.738.500,00
6 - Segurança Pública	R\$ 353.800,00
8 - Assistência Social	R\$ 5.370.900,00

10 - Saúde	R\$ 16.215.352,00
11 - Trabalho	R\$ 940.000,00
12 - Educação	R\$ 25.803.748,00
13 - Cultura	R\$ 372.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 14.081.000,00
16 - Habitação	R\$ 1.060.000,00
17 - Saneamento	R\$ 805.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 10.500,00
20 - Agricultura	R\$ 2.535.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 927.000,00
26 - Transporte	R\$ 3.196.200,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 511.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.690.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
Total Geral:	R\$ 83.100.000,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
31 - Ação Legislativa	R\$ 3.420.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 11.038.500,00
181 - Policiamento	R\$ 353.800,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 265.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.449.900,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 3.656.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 14.622.352,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.100.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 148.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 345.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 1.439.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 940.000,00

361 - Ensino Fundamental	R\$ 14.770.248,00
362 - Ensino Médio	R\$ 317.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 7.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 900.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 8.162.500,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 32.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 176.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 372.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 2.652.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 3.564.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 1.060.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 805.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 30.500,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 20.000,00
604 - Defesa Sanitária Animal	R\$ 40.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 2.455.000,00
695 - Turismo	R\$ 1.442.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 5.246.200,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 511.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 380.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.310.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
Total Geral:	R\$ 83.100.000,00

POR PROGRAMA:	
0 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.690.000,00
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 3.420.000,00
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPERIOR	R\$ 1.361.000,00
3 - SUPORTE ADMINISTRATIVO GERAL E FINANCEIRO	R\$ 3.762.500,00

4 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA	R\$ 353.800,00
5 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R\$ 140.000,00
6 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	R\$ 9.384.200,00
7 - MANUTENÇÃO E CONS.DE ESTRADAS	R\$ 2.721.000,00
8 - SANEAMENTO BASICO	R\$ 805.000,00
9 - APOIO A AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	R\$ 1.570.000,00
10 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 2.775.000,00
11 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 468.900,00
12 - ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	R\$ 14.706.248,00
13 - MERENDA ESCOLAR REDE MUNICIPAL	R\$ 458.000,00
14 - MAIS CULTURA	R\$ 372.000,00
15 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	R\$ 140.000,00
16 - EDUCAR PARA DESENVOLVER	R\$ 1.332.000,00
17 - EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO	R\$ 9.147.500,00
18 - APOIO EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURISTICO	R\$ 587.000,00
19 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R\$ 10.500,00
20 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA SAUDE	R\$ 14.600.028,00
21 - VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 493.000,00
22 - CONSTRUÇÃO AMPL.REFORMAS CASAS POPULARES	R\$ 910.000,00
23 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 1.146.000,00
24 - PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE-APAE	R\$ 160.000,00
25 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INST.	R\$ 540.000,00
26 - URUBICI SUSTENTÁVEL	R\$ 965.000,00
27 - INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 5.172.000,00
28 - DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURISTICO	R\$ 195.000,00
29 - INFRAESTRUTURA TURISTICA	R\$ 225.000,00
31 - FOMENTO AO ESPORTE	R\$ 371.000,00
32 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO	R\$ 435.000,00
33 - MELHORIAS DE BANHEIROS	R\$ 150.000,00
34 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	R\$ 1.661.324,00

35 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	R\$ 802.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 70.000,00
Total Geral:	R\$ 83.100.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:	
Despesas Correntes	R\$ 70.594.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 36.349.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 30.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 34.215.000,00
Despesas de Capital	R\$ 12.436.000,00
Investimentos	R\$ 12.086.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 350.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00
Total Geral:	R\$ 83.100.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:	
01001 - CAMARA DE VEREADORES	R\$ 3.420.000,00
02001 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.361.000,00
03001 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	R\$ 7.037.300,00
04001 SECR. TRANSP. OBRAS, SERV. URB. SAN. BASICO	R\$ 17.877.100,00
05001 - SECRETARIA DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.535.000,00
08001 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	R\$ 1.061.848,00
08002 - SECRETARIA DE EDUCACÃO - FUNDAMENTAL	R\$ 7.731.900,00
08003 - SECRETARIA DE EDUCACÃO - INFANTIL	R\$ 4.915.000,00
08004 - SECRETARIA DE EDUCACÃO - EDUCACÃO ESPECIAL	R\$ 176.000,00
08005 - SECRETARIA DE EDUCACÃO - ENSINO SUPERIOR	R\$ 900.000,00

08006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JOVENS E ADULTOS	R\$ 32.000,00
08007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO	R\$ 317.000,00
08008 - SECRETARIA EDUCAÇÃO - CULTURA	R\$ 347.000,00
08009 - SECRETARIA EDUCAÇÃO - ESPORTES	R\$ 511.000,00
09001 - SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	R\$ 1.317.000,00
16001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 8.815.352,00
16002 - FUNDO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 3.045.000,00
16003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.511.000,00
16004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 1.351.000,00
16005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 493.000,00
17001 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI	R\$ 170.000,00
19001 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.920.000,00
19002 - FUNDO ASSISTENCIA - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 1.246.900,00
19003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	R\$ 668.000,00
19006 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 70.000,00
21001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	R\$ 125.000,00
22001 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	R\$ 10.500,00
23023 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 30.100,00
24001 - FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - FMAE	R\$ 175.000,00
28001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 105.000,00
29001 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI	R\$ 10.695.000,00
30001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 1.060.000,00
99099 - RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 70.000,00
Total Geral:	R\$ 83.100.000,00

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos

contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2026 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o orçamento consolidado do município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Fica assegurado 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL, do exercício anterior, ao Legislativo Municipal, para atender as emendas individuais, sendo que a metade desse percentual deverá ser destinado a ações e serviços em saúde.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referentes as emendas impositivas estarão previstas no orçamento da Secretaria da Fazenda e Administração e no Fundo Municipal de Saúde de Urubici.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu

excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12. Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. As alterações efetuadas na presente Lei Orçamentária (LOA), aprovadas nos anexos desta Lei, modificam os mesmos instrumentos de planejamento LDO/2025 e PPA 2022/2025.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, 19 de dezembro de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de dezembro de 2024.

Download do documento